**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

# PORTARIA AD N° 160 DE 09 DE ABRIL DE 2018

| | |
|---|---|
| **Ementa:** | Designa os empregados Paulo Araújo Prado, matrícula nº 0618, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 028/2016, firmado entre o Confea e a empresa City Service Segurança Ltda, Processo nº CF 0283/2016. |

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do at. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*"Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)*

Considerando o art. 69, da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

*"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:*

*(...)*

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e"*

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

*"Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

*(...)*

*VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.*

Considerando o Contrato nº 028/2016, firmado entre o Confea e a empresa **City Service Segurança Ltda,** na data de **08 de setembro de 2016**, com o valor global estimado de **R$ 717.158,40 (setecentos e dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, para prestação de serviço de brigada de incêndio,para atender as necessidades do Confea,

Considerando a indicação dos empregados Paulo Araújo Prado e Gerusa de Paula Vaz, pela Gerente de Infraestrutura Gerusa de Paula Vaz, para desempenhar a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 028/2016, e subsequentes termos aditivos, até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar o empregado PAULO ARAÚJO PRADO, matrícula nº 0618, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 028/2016 e termos aditivo provenientes deste instrumento, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Designar a empregada GERUSA DE PAULA VAZ, matrícula nº 0626, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 028/2016, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo n° CF 283/2016 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 5º Revoga-se a Portaria AD nº 283, de 12 de setembro de 2016.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/04/2018, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 12/04/2018, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013946** e o código CRC **91C3B9E6**.